



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 14.903)

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1980

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 4 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal deve remeter ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 839/80.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

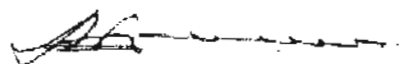
Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e oitenta (5-11-1980).



ELIO ZILLO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de novembro de mil novecentos e oitenta (5-11-1980).



Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR

Diretor Legislativo